



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

**CHAMADA PÚBLICA Nº. 03/2021-PMS
PROCESSO Nº. 185/2021-PMS**

I – DO PREÂMBULO:

1.1 O Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, situada na Rua Marechal Castelo Branco, nº 3.201, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA**.

1.2 O envelope nº. **01– Habilitação**, deverá ser entregue até a data e horário abaixo determinados, a saber:

a) Data: 06 de dezembro de 2021.

b) Local: Prefeitura Municipal de Schroeder/SC.

Setor de Licitações, localizado no piso térreo da Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Marechal Castelo Branco nº. 3201, Centro, Schroeder/SC.

c) Entrega do envelope até: às 14h.

d) Abertura do processo: às 14h15min.

II – DO OBJETO:

2.1. **Edital de Chamada Pública Nº. 03/2021-PMS**, visando o credenciamento de empresa especializada na para atuar como operadora de Planos de Saúde, na modalidade coletiva empresarial, devidamente autorizada pela Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, objetivando a prestação de assistência médica ambulatorial e hospitalar, no padrão de enfermagem, para tratamento das doenças listadas na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde, da Organização Mundial de Saúde, aos servidores do município de Schroeder/SC, e seus dependentes, com abrangência mínima regional, conforme ANEXO VII - Termo de Referência deste instrumento.

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão se credenciar pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes neste Edital e seus anexos.

3.2. Estão impedidos de se credenciar as pessoas jurídicas que tenham sido sujeitos de aplicação temporária de proibição de contratar com o Município, pelo prazo da suspensão, ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, pelo prazo da declaração de inidoneidade.

3.3. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua documentação, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.4. A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

IV - DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO:

4. No dia, hora e local designado neste Edital, item 1.3 letras a, b, c, será recebido o envelope contendo os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes fechado, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

A) NOME DA EMPRESA, CNPJ E ENDEREÇO, E-EMAIL E TELEFONE.

CHAMADA PÚBLICA Nº. 03/2021-PMS

PROCESSO Nº. 185/2021-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER/SC

Rua: Marechal Castelo Branco, 3201 - Fone: (47) 3374-6500 - CEP: 89275-000 – SCHROEDER/SC

e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br – site: <http://www.schroeder.sc.gov.br>



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

ENVELOPE Nº. 01 – HABILITAÇÃO

4.1 Em nenhuma hipótese serão recebidas documentações fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.1.1 O recebimento do envelope da documentação, acontecerá até dia 06 de dezembro de 2021 às 14h, devendo o mesmo ser protocolado, diretamente no Setor de Licitações, conforme item 1.1 - c.

V – ENVELOPE 1º - DA HABILITAÇÃO

5.1. Os interessados deverão apresentar no envelope nº. 01 - **HABILITAÇÃO**, os seguintes documentos:

- 5.1.1 Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa), podendo ser apresentada em conjunta ou individual;
- 5.1.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
- 5.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
- 5.1.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- 5.1.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 5.1.7 Alvará de Licença, Localização e Funcionamento da empresa e/ou Alvará Sanitário.
- 5.1.8 Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações devidamente comprovado o último registro no órgão próprio.
- 5.1.9 CERTIDÃO Simplificada emitida pela Junta Comercial ou por Cartório de Registro de Títulos de Pessoa Jurídica, expedida no máximo a 30 (trinta) dias da abertura dos envelopes que comprove o devido registro de todos os atos supramencionados;
- 5.1.10 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida via internet, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 5.1.11 Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca - sede da licitante, com data de expedida no máximo a 60 (sessenta) dias da abertura dos envelopes da respectiva licitação.
- 5.1.12 Declaração de Idoneidade em Anexo.
- 5.1.13 Solicitação formal de credenciamento (Requerimento) em Anexo;
- 5.1.14 Declaração do solicitante afirmando estar de acordo com as normas estabelecidas no referido edital frente aos preços definidos em Anexo.
- 5.1.15 –** Declaração emitida pela entidade atestando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo condição de aprendiz em anexo).
- 5.1.16. A licitante deverá apresentar Autorização de funcionamento expedida pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS;
- 5.1.17. A licitante deverá apresentar Registro da operadora na ANS;
- 5.1.18. Declaração de que dispõe do Serviço de Discagem Direta Grátis;
- 5.1.19. Apresentar atestado de capacidade técnica fornecido por entidade pública ou privada, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do presente credenciamento.
- 5.1.20 - Propostas de preços** do Plano de Saúde, cotados por faixa etária respeitando as disposições do Termo Rereferência deste Edital.
- 5.1.20.1- Emitida, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa.
- 5.1.20.2- Conter razão social completa e CNPJ da empresa.
- 5.1.20.3 -Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações constantes **no item**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

2 - DO OBJETO e ANEXO VII - TERMO DE REFERÊNCIA, constando os valores unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, com no **máximo duas casas decimais**.

5.1.20.4 -Em caso de divergência entre os preços, serão levados em consideração os últimos, e entre o preço unitário e total prevalecerá o primeiro.

5.1.20.5 No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

5.1.20.5.1 Não serão admitidos preços diferenciados para o mesmo item do objeto.

5.1.20.6 Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para a entrega do envelope.

5.1.20.6.1 Se o prazo de validade for omitido na proposta, esta será considerada válida por **60 (sessenta) dias** e não será motivo para desclassificação da empresa.

5.1.20.7 Conter a identificação do responsável da empresa e a respectiva assinatura.

5.1.20.8 Conter nome do banco, número de conta corrente da participante, agencia e cidade. Preferencialmente conta bancária em uma das agências conveniadas com o município, ou seja, Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil ou Bradesco.

5.2. O envelope deverá estar lacrado com cola evitando assim sua violação.

5.3. Os **documentos de habilitação** deverão ser apresentados **em original ou por fotocópia** previamente **autenticada em Cartório ou por servidor da Administração no Setor de Recursos Materiais do Município de Schroeder**, e estar dentro de seus prazos de validade na data prevista para a entrega do envelope;

5.4. Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via pela comissão, caso necessário.

5.5. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua emissão, excetuando-se, na espécie o Alvará de localização e Funcionamento, quando o mesmo tiver prazo de validade indeterminado expressamente consignado no corpo do Alvará.

5.6. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, e da mesma forma se for filial;

5.6.1 **No caso de licitante filial, serão dispensados aqueles documentos que pela própria natureza jurídica ou em razão de centralização de recolhimento, não puderem ser emitidos em seu nome; deverão os mesmos, entretanto, nesse caso, serem emitidos em nome da matriz, sob pena de inabilitação da licitante;**

VI – DO PERÍODO DE DURAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

6.1. O prazo de vigência é de **01 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de 12 meses, mediante termo aditivo, limitado em 60 meses.

§ 1º - A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte com antecedência mínima de 30 dias.

VII – DAS CONDIÇÕES E CRITÉRIOS

7. O Chamamento Público será concedido, mediante a ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO da inscrição.

7.1. O Chamamento Público será concedido, mediante a aprovação dos **documentos apresentados e proposta de preços** e mediante o cumprimento das exigências estabelecidas por elenco de critérios previamente definidos pela entidade credenciadora, **no termo Referência**.

7.2. As entidades que não atenderem os requisitos exigidos constantes na presente Chamada Pública serão consideradas inabilitadas e não poderão ser contratualizadas.

Rua: Marechal Castelo Branco, 3201 - Fone: (47) 3374-6500 - CEP: 89275-000 – SCHROEDER/SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br – site: <http://www.schroeder.sc.gov.br>



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

7.3. Fica reservada, ao Município, a faculdade de cancelar, no todo ou em parte, adiar, revogar, prorrogar ou anular a presente Chamada Pública, de acordo com seus interesses sem direito, às entidades, a qualquer reclamação, indenização, reembolso ou compensação.

VIII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1 - Inexiste a indicação de recursos orçamentários e financeiros provenientes do MUNICÍPIO DE SCHROEDER, a ser repassado diretamente a administradora de Benefícios credenciada, considerando que o pagamento das mensalidades do Plano de Assistência à Saúde é de responsabilidade exclusiva do servidor.

8.2 - O pagamento será realizado mediante consignação em folha de pagamento do servidor;

IX - DO PAGAMENTO:

9.1. **O repasse dos valores consignados em folha de pagamento do servidor, será efetuado à credenciada através da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças do Município de Schroeder, mediante apresentação de boleto com vencimento para todo dia 15 de cada mês.**

9.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

9.3 A remuneração recebida pela CREDENCIADA não gerará direito adquirido ou ato jurídico perfeito, não havendo nenhum vínculo da natureza trabalhista ou previdenciária;

9.4 - É expressamente vedada a cobrança em qualquer hipótese de qualquer **sobretaxa** quando do pagamento dos serviços prestados pelo credenciado.

9.5 **O pagamento será efetuado na conta bancária especificada pela licitante na proposta comercial, que deverá ser expressa no corpo da nota fiscal ou outro documento anexo a esta.**

X - DO REAJUSTE:

10. Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência, o valor contratado poderá ser atualizado monetariamente com base na variação dos índices determinados pela ANS e negociado entre as partes quando cabível.

XI - DO TERMO DE CREDENCIAMENTO E DA PRORROGAÇÃO:

11.1. O **Termo de Credenciamento** para prestação de serviços entre o Município de Schroeder e a empresa julgada apta neste Chamamento Público será firmado de **01 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de 12 meses, mediante termo aditivo, limitado em 60 meses.

11.2. O presente **Edital**, juntamente com a **documentação** das interessada(s) farão parte integrante do TERMO DE CREDENCIAMENTO ou do instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

11.3. Atendidas todas as condições para o Chamamento Público, a entidade credenciadora convocará o (s) representante (s) legal (is) das pessoas jurídicas selecionadas para a celebração de contrato (Termo de Credenciamento) entre as partes, estabelecendo as cláusulas contratuais que serão acordadas.

11.4. A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado a terceiros a ele vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado à CREDENCIADA o direito de regresso.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

XII - DA CONTRATAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO:

- 12.1 É expressamente vedado o cometimento a terceiros (**subcontratação**) da execução dos serviços objeto deste edital.
- 12.2 Após a homologação do resultado, a licitante vencedora será intimada para assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula “XII”, deste Edital.
- 12.3 Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidas, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela propostas, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 12.4 A credenciada é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar aos servidores do Município de Schroeder e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta contratação, respondendo por si e seus sucessores

XIII - DAS SANÇÕES:

- 13 - Pelo não cumprimento dos compromissos assumidos pela credenciada serão aplicadas as seguintes **sanções administrativas**, sem prejuízo das demais legalmente estabelecidas:
- 13.1.1 **Advertência;**
- 13.1.2 **Multa**, de até 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados e faturados no último mês, facultados a cumulação com as demais sanções;
- 13.1.3 **Exclusão** (Descredenciamento).
- 13.1.4 **Suspensão temporária do seu direito de licitar e impedimentos de contratar com a Administração Pública**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 13.1.5 **Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública**, em caso de falta maior, a critério e convencimento da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC.

XIV - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

14. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte o presente CREDENCIAMENTO.
- 14.1 - Efetuar o repasse dos valores consignados em folha de pagamento do servidor, de acordo com o especificado no item “09” deste edital.
- 14.2 - Exigir que a CREDENCIADA cumpra com o exposto neste edital.
- 14.3. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 14.4 Comunicar à operadora credenciada a exoneração/demissão dos servidores da Prefeitura Municipal de Schroeder, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir do desligamento, para que a credenciada possa proceder sua exclusão e a de seus dependentes do plano contratado. A exclusão respeitará os prazos estabelecidos neste Termo.
- 14.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Prefeitura Municipal de Schroeder, especialmente designado na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e legislação correlata, comunicando a ocorrência de quais quer fatos que exijam medidas corretivas à autoridade superior.

XV - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CREDENCIADA:

- 15.1. A empresa credenciada obriga-se a:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

- 15.1.1. A CREDENCIADA deverá comunicar formalmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a eventual impossibilidade temporária de prestar os serviços constantes do objeto deste EDITAL, mediante plena justificativa técnica;
- 15.1.2. É vedado à CREDENCIADA, delegar, subcontratar ou transferir, em sua totalidade, os serviços constantes deste Edital de Credenciamento;
- 15.1.3. A remuneração recebida pela CREDENCIADA não gerará direito adquirido ou ato jurídico perfeito, não havendo nenhum vínculo da natureza trabalhista ou previdenciária;
- 15.1.4 – O prazo de execução será a partir da adesão dos funcionários, podendo ser a qualquer momento durante a vigência do credenciamento.
- 15.1.5 - A empresa vencedora deverá entregar/executar o objeto do presente credenciamento rigorosamente de acordo com o Anexo X –Termo Referência
- 15.1.6 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na contratação;
- 15.1.7 A empresa contratada deverá possuir a facilidade de central de atendimento para os esclarecimentos que se fizerem necessários.
- 15.1.8 Realizar a divulgação e a comercialização dos planos de assistência médica junto aos beneficiários da Prefeitura Municipal de Schroeder, devendo vir até o local no prazo máximo de 5 dias após a assinatura do contrato, com o objetivo de instruir aos funcionários acerca dos planos, bem como realizar a contratação individual com os interessados.
- 15.1.9 Exigir dos beneficiários documento que comprovem seu vínculo junto à Prefeitura Municipal de Schroeder, e, dos dependentes, comprovantes de sua dependência efetivar a movimentação cadastral, mediante a implantação, inclusão e exclusão de beneficiários;
- 15.1.10 Realizar a contabilização dos gastos/coparticipação e mensalidades dos servidores e dependentes do dia 16 de cada mês até o dia 15 do mês posterior, devendo entregar até o dia 20 de cada mês, relatório de gastos individuais, no setor de Recursos Humanos, para que possa ser efetivado o desconto em folha de pagamento.
- 15.1.11. Fornecer, gratuitamente, aos beneficiários da Prefeitura Municipal de Schroeder, a primeira via carteira de identificação personalizada, que será usada exclusivamente quando da utilização dos serviços cobertos pelo respectivo Plano aderido pelo beneficiário, por meio físico ou virtual
- 15.1.12 Disponibilizar gratuitamente, aos beneficiários da Prefeitura Municipal de Schroeder, manual de normas e procedimentos no qual deverá constar a rede credenciada de Assistência Médico-Hospitalar (Hospitais, Centros Médicos, Consultórios, Clínicas, Laboratórios, Médicos e outros profissionais colocados à disposição dos usuários pelas Operadoras contratadas), por meio físico ou virtual;

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 16.1. O presente Edital de Chamamento Público encontra-se afixado para conhecimento e consulta dos interessados no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal de Schroeder, sito à Rua Marechal Castelo Branco, 3201, no horário compreendido entre 07h30min às 12h e 13h às 16h30min, localizado no corredor central da mesma, sendo fornecidas cópias aos que assim desejarem.
- 16.2. Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min, de segunda a sexta - feira, pelo telefone (47) 3374-6500 ou ainda pelo e-mail licitacao@schroeder.sc.gov.br.
- 16.3. Contratada deverá comunicar formalmente ao Município de Schroeder, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a eventual impossibilidade temporária de prestar os serviços constantes do objeto deste EDITAL, mediante plena justificativa técnica;
- 16.4. Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo Município de Schroeder, sob os aspectos da legislação pertinente, visando o melhor atendimento dos trabalhos solicitados;
- 16.5. São peças integrantes do presente editais:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

16.5.1 ANEXO I – Protocolo de Entrega de Edital de Chamamento Público (**Lado interno do envelope de nº. 1 - Habilitação**);

16.5.2 ANEXO II – Requerimento formal (**Lado interno do envelope de nº. 1 - Habilitação**);

16.5.3 ANEXO III – Declaração da solicitante (**Lado interno do envelope de nº. 1 - Habilitação**);

16.5.4 ANEXO IV - Minuta do Contrato;

16.5.5 ANEXO V – Declaração de Idoneidade (**Lado interno do envelope de nº. 1 - Habilitação**);

16.5.6 ANEXO VI – Declaração (**Lado interno do envelope de nº. 1 - Habilitação**);

16.5.7 ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA

16.6. Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da documentação implicará aceitação das condições estabelecidas neste edital.

16.7. Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao Prefeito Municipal e encaminhadas, por escrito, a Prefeitura Municipal do Município Schroeder/SC, com a identificação completa da empresa autora da impugnação, assinatura de seu representante legal e cópia simples do documento que comprove esta condição.

16.8. Ao receberem cópia deste Edital, poderá ser enviado ao Município de Schroeder/SC por e-mail, assinado, carimbado e datado, para ser arquivado ao processo Protocolo de Entrega de Edital de Chamamento Público - ANEXO I.

E para que ninguém alegue desconhecimento do presente edital, é o mesmo publicado em resumo no **mural Público Municipal**, no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina** e disponibilizado na íntegra no site www.schroeder.sc.gov.br do MUNICÍPIO DE SCHROEDER/SC.

Schroeder/SC, em 12 de novembro de 2021.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

ANEXO I

CHAMADA PÚBLICA Nº. 03/2021-PMS

PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Recebi nesta data, Edital de Chamamento Público nº. 03/2021-PMS, aberto pelo Município de Schroeder/SC, através do Setor de Licitações, que visa o **credenciamento** de empresa especializada na para atuar como operadora de Planos de Saúde, na modalidade coletiva empresarial, devidamente autorizada pela Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, objetivando a prestação de assistência médica ambulatorial e hospitalar, no padrão de enfermaria, para tratamento das doenças listadas na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde, da Organização Mundial de Saúde, aos servidores do município de Schroeder/SC, e seus dependentes, com abrangência mínima regional.

Nome da empresa: _____

Endereço: _____

Telefone: (____) _____ Fax: (____) _____ e-mail: _____

Pessoa de contato: _____

CNPJ da empresa: _____

Nome completo de quem retirou o edital: _____

CPF: _____

LOCAL, _____ de _____ de 2021.

Assinatura

CPF nº. _____



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

ANEXO II

CHAMADA PÚBLICA Nº. 03/2021-PMS

REQUERIMENTO FORMAL

Por meio deste a empresa – inscrita no CNPJ sob nº. , com sede na cidade de *****, vêm requerer participação no processo de Credenciamento nº. 03/2021-PMS, o qual trata do credenciamento de empresa especializada na para atuar como operadora de Planos de Saúde, na modalidade coletiva empresarial, devidamente autorizada pela Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, objetivando a prestação de assistência médica ambulatorial e hospitalar, no padrão de enfermagem, para tratamento das doenças listadas na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde, da Organização Mundial de Saúde, aos servidores do município de Schroeder/SC, e seus dependentes, com abrangência mínima regional.

-----, ---- de ----- de 2021.

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.
e Assinatura do Responsável Legal (nome, cargo, RG, CPF).

Obs.: O documento deverá ser preferencialmente em papel timbrado da licitante



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

ANEXO III

CHAMADA PÚBLICA Nº. 03/2021-PMS

DECLARAÇÃO DA SOLICITANTE

Por meio deste a empresa xxxxxx, inscrita no CNPJ sob nºxxxx, com sede na cidade de xxxx, de acordo com o Edital, declara para os devidos fins, que se enquadra no Chamamento Público e está de acordo com o edital de Chamamento Público nº. 03/2021-PMS.

Atenciosamente,

-----, ---- de ----- de 2021.

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.
e Assinatura do Responsável Legal (nome, cargo, RG, CPF).

Obs.: O documento deverá ser preferencialmente em papel timbrado da licitante



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

**ANEXO IV
CHAMADA PÚBLICA Nº. 03/2021-PMS
MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Termo de Credenciamento nº. **/2021
Chamada Pública nº. 03/2021-PMS
Processo nº. 185/2021-PMS

Termo de Credenciamento que entre si celebram o Município de Schroeder/SC, e a empresa _____, tendo por objeto a **credenciamento** de empresa especializada na para atuar como operadora de Planos de Saúde, na modalidade coletiva empresarial, devidamente autorizada pela Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, objetivando a prestação de assistência médica ambulatorial e hospitalar, no padrão de enfermagem, para tratamento das doenças listadas na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde, da Organização Mundial de Saúde, aos servidores do município de Schroeder/SC, e seus dependentes, com abrangência mínima regional.

Pelo presente instrumento que firmam o **MUNICÍPIO DE SCHROEDER**, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Felipe Voigt**, no uso da atribuição que lhe confere poderes, e do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº ____ e inscrição Estadual nº. _____, estabelecida na _____, município de _____, Estado de _____, doravante denominada simplesmente de **CRENCIADA**, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do processo de Edital de Chamamento Público nº. 03/2021-PMS, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO, E DESCRIÇÃO:

1.1. O objeto do presente contrato consiste em o **credenciamento** de empresa especializada na para atuar como operadora de Planos de Saúde, na modalidade coletiva empresarial, devidamente autorizada pela Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, objetivando a prestação de assistência médica ambulatorial e hospitalar, no padrão de enfermagem, para tratamento das doenças listadas na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde, da Organização Mundial de Saúde, aos servidores do município de Schroeder/SC, e seus dependentes, com abrangência mínima regional, conforme edital de Chamamento Público que faz parte integrante deste instrumento como se transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência do presente termo de credenciamento é de **01 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de 12 meses, mediante termo aditivo, limitado em 60 meses.

§ 1º - A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte com antecedência mínima de 30 dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL:

3.1. Fazem parte deste termo, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes:, Edital de Chamamento Público nº 03/2021 –PMS, Homologação, além das normas e instruções legais vigentes no país, que lhe forem atinentes.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES DO TERMO:

- 4.1 O preço do contrato tem como certo e ajustado o valor Total da proposta de R\$ -----, correspondente ao objeto total descrito e caracterizado na cláusula primeira do presente instrumento.
- 4.2. Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência, o valor contratado poderá ser atualizado monetariamente com base na variação dos índices determinados pela ANS e negociado entre as partes quando cabível.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

- 5.1. **O repasse de valores consignados em folha de pagamento do servidor será efetuado através da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças do Município de Schroeder, mediante apresentação de boleto com vencimento para todo dia 15 de cada mês.**
- 5.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.
- 5.3. A remuneração recebida pela CREDENCIADA não gerará direito adquirido ou ato jurídico perfeito, não havendo nenhum vínculo da natureza trabalhista ou previdenciária.
- 5.4 - É expressamente vedada a cobrança em qualquer hipótese de qualquer **sobretaxa** quando do pagamento dos serviços prestados pelo credenciado.
- 5.5- **O pagamento será efetuado na conta bancária especificada pela licitante na proposta comercial, que deverá ser expressa no corpo da nota fiscal ou outro documento anexo a esta.**

CLÁUSULA SEXTA – DAS DESPESAS E RECURSOS:

- 6.1 - Inexiste a indicação de recursos orçamentários e financeiros provenientes do MUNICÍPIO DE SCHROEDER, a ser repassado diretamente a administradora de Benefícios credenciada, considerando que o pagamento das mensalidades do Plano de Assistência à Saúde é de responsabilidade exclusiva do servidor.
- 6.2 - O pagamento poderá ser realizado mediante consignação em folha de pagamento do servidor;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MULTAS E PENALIDADES:

- 7.1. Pelo não cumprimento dos compromissos assumidos pelos credenciados serão aplicadas as seguintes **sanções administrativas**, sem prejuízo das demais legalmente estabelecidas:
- 7.1.1. **Advertência;**
- 7.1.2. **Multa**, de até 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados e faturados no ultimo mês, facultados a cumulação com as demais sanções;
- 7.1.3. **Exclusão** (Descredenciamento).
- 7.1.4. **Suspensão temporária do seu direito de licitar e impedimentos de contratar com a Administração Pública**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 7.1.5. **Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública**, em caso de falta maior, a critério e convencimento da Prefeitura Municipal de Schroeder.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORÇA MAIOR:

8.1. No caso de impossibilidade de cumprimento por parte da CREDENCIADA do previsto neste contrato, devido à força maior, conforme definido legalmente, for temporariamente impedida de cumprir total ou parcialmente suas obrigações, deverá comunicar o fato ao CONTRATANTE e ratificar por escrito em até 05 (cinco) dias essa comunicação, descrevendo as ocorrências.

Parágrafo primeiro - As obrigações contratuais da CREDENCIADA serão suspensas enquanto perdurar a situação.

Parágrafo segundo - O CONTRATANTE e a CREDENCIADA, reciprocamente não serão responsáveis, por atrasos de qualquer natureza, causados por motivos de força maior.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:

9.1. A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.1.2 - A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas nos itens 11.1 a 11.2.2 deste Edital;

9.1.3 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

9.1.4 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CREDENCIADA:

10.1. A empresa credenciada obriga-se a:

10.1.1. A CREDENCIADA deverá comunicar formalmente a, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a eventual impossibilidade temporária de prestar os serviços constantes do objeto deste EDITAL, mediante plena justificativa técnica;

10.1.2. É vedado a CREDENCIADA, delegar, subcontratar ou transferir, no todo, os serviços constantes deste Edital de Credenciamento;

10.1.3. A remuneração recebida pela CREDENCIADA não gerará direito adquirido ou ato jurídico perfeito, não havendo nenhum vínculo da natureza trabalhista ou previdenciária;

10.1.4 – O prazo de execução será a partir da adesão dos funcionários, podendo ser a qualquer momento durante a vigência do credenciamento.

10.1.5 - A empresa vencedora deverá entregar/executar o objeto do presente credenciamento rigorosamente de acordo com o Anexo X –Termo Referência

10.1.6 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na contratação;

10.1.7 A empresa contratada deverá possuir a facilidade de central de atendimento para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

10.1.8 Realizar a divulgação e a comercialização dos planos de assistência médica junto aos beneficiários da Prefeitura Municipal de Schroeder, devendo vir até o local no prazo máximo de 5 dias após a assinatura do contrato, com o objetivo de instruir aos funcionários acerca dos planos, bem como realizar a contratação individual com os interessados.

10.1.9 Exigir dos beneficiários documento que comprovem seu vínculo junto à Prefeitura Municipal de Schroeder, e, dos dependentes, comprovantes de sua dependência efetivar a movimentação cadastral, mediante a implantação, inclusão e exclusão de beneficiários;

10.1.10 Realizar a contabilização dos gastos/coparticipação e mensalidades dos servidores e dependentes do dia 16 de cada mês até o dia 15 do mês posterior, devendo entregar até o dia 20 de cada mês, relatório de gastos individuais, no setor de Recursos Humanos, para que possa ser efetivado o desconto em folha de pagamento.

10.1.11. Fornecer, gratuitamente, aos beneficiários da Prefeitura Municipal de Schroeder, a primeira via carteira de identificação personalizada, que será usada exclusivamente quando da utilização dos serviços cobertos pelo respectivo Plano aderido pelo beneficiário, por meio físico ou virtual;

10.1.12 Disponibilizar gratuitamente, aos beneficiários da Prefeitura Municipal de Schroeder, manual de normas e procedimentos no qual deverá constar a rede credenciada de Assistência Médico-Hospitalar (Hospitais, Centros Médicos, Consultórios, Clínicas, Laboratórios, Médicos e outros profissionais colocados à disposição dos usuários pelas Operadoras contratadas), por meio físico ou virtual;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

11. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte o presente CREDENCIAMENTO.

11.1 - Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado no item “09” deste edital.

11.2 - Exigir que a CREDENCIADA cumpra com o exposto neste edital.

11.3. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

11.4 Comunicar à operadora credenciada a exoneração/demissão dos servidores da Prefeitura Municipal de Schroeder, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir do desligamento, para que a credenciada possa proceder sua exclusão e a de seus dependentes do plano contratado. A exclusão respeitará os prazos estabelecidos neste Termo.

11.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Prefeitura Municipal de Schroeder, especialmente designado na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e legislação correlata, comunicando a ocorrência de quais quer fatos que exijam medidas corretivas à autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. Este termo e o Edital de Chamamento Público nº. 03/2021 -PMS e seus anexos são complementares entre si, qualquer detalhe mencionado num e omitido no outro será considerado especificado e válido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guaramirim, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E, por estarem acordes, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente CONTRATO, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Schroeder/SC, ----- de ----- de 2021.

CONTRATADA:

Assinatura do responsável legal
CPF nº. -----

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER

TESTEMUNHAS:

1ª _____
Nome:
CPF nº.

2ª _____
Nome:
CPF nº.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

ANEXO V

CHAMADA PÚBLICA Nº. 03/2021-PMS

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento, sob a forma de Chamada Pública nº. 03/2021-PMS, instaurado pelo do Município de Schroeder, que não fomos declarados inidôneos contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

-----, ---- de ----- de 2021.

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.
e Assinatura do Responsável Legal (nome, cargo, RG, CPF).

Obs.: O documento deverá ser preferencialmente em papel timbrado da licitante



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

ANEXO VI

CHAMADA PÚBLICA Nº. 03/2021-PMS

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa) -----, inscrita no CNPJ nº. -----, por intermédio de seu representante legal Sr. (a): -----, portador (a) da Carteira de Identidade nº. ----- CPF nº. ----- **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

-----, ---- de ----- de 2021.

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.
e Assinatura do Responsável Legal (nome, cargo, RG, CPF).

Obs.: O documento deverá ser preferencialmente em papel timbrado da licitante



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

ANEXO VII
CHAMADA PÚBLICA Nº. 03/2021-PMS
TERMO DE REFERÊNCIA

Credenciamento de empresa especializada na para atuar como operadora de Planos de Saúde, na modalidade coletiva empresarial, devidamente autorizada pela Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, objetivando a prestação de assistência médica ambulatorial e hospitalar, no padrão de enfermaria, para tratamento das doenças listadas na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde, da Organização Mundial de Saúde, aos servidores do município de Schroeder/SC, e seus dependentes, com abrangência mínima regional, conforme segue:

| ITEM | DESCRIÇÕES | QTDE. SERVIDORES | UNID. | VALOR R\$ UNITÁRIO REFERÊNCIA | VALOR R\$ TOTAL REFERÊNCIA |
|-----------------------------|----------------------------------|---------------------|-------|-------------------------------------|----------------------------------|
| 01 | Faixa etária - 0 a 18anos | 1 | Und. | 71,73 | 71,73 |
| 02 | Faixa etária - 19 anos a 23 anos | 13 | Und. | 80,34 | 1.044,42 |
| 03 | Faixa etária - 24 anos a 28 anos | 35 | Und. | 89,98 | 3.149,30 |
| 04 | Faixa etária - 29 anos a 33 anos | 80 | Und. | 102,58 | 8.206,40 |
| 05 | Faixa etária - 34 anos a38 anos | 104 | Und. | 118,99 | 12.374,96 |
| 06 | Faixa etária - 39 anos a 43 anos | 88 | Und. | 142,79 | 12.565,52 |
| 07 | Faixa etária - 44 anos a 48 anos | 64 | Und. | 182,78 | 11.697,92 |
| 08 | Faixa etária - 49 anos a 53 anos | 54 | Und. | 237,61 | 12.830,94 |
| 09 | Faixa etária - 54 anos a 58anos | 51 | Und. | 313,64 | 15.995,64 |
| 10 | Faixa etária - 59 anos ou mais | 38 | Und. | 420,28 | 15.970,64 |
| TOTAL R\$ REFERÊNCIA | | | | 93.907,47 | |

Obs.: As quantidades acima mencionadas se referem ao número total de servidores. As quantidades de usuários, dependerão de posterior adesão.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

1.1 Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa devidamente autorizadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS operadora de plano de saúde em coparticipação com os servidores efetivos, assessores, agentes políticos e conselheiros tutelares do Município de Schroeder, bem como aos seus dependentes (legais), com cobertura mínima regional ao Município de Schroeder no Estado de Santa Catarina, na forma da legislação vigente, a fim de atender as necessidades deste Município de Schroeder.

2. Especificações dos Serviços.

2.1. Os serviços objeto deste edital serão prestados por empresa operadora de plano de saúde ou de seguro saúde através de hospitais, clínicas, laboratórios e rede de profissionais conveniados ou referenciados, por ela indicados.

2.2. Estão cobertas as doenças constantes na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde, da Organização Mundial de Saúde, bem como todas as coberturas estabelecidas no Rol de procedimentos da legislação complementares, como por exemplo, decretos, Normas regulamentadores, Resolução Normativa.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

2.2.1. Internações clínicas e cirúrgicas em quartos **coletivos** vedada a utilização de prazo, valor máximo e quantidade, a critério do médico assistente, incluindo: materiais e medicamentos nacionais, prescritos pelo médico assistente até a alta hospitalar; hemoterapias; alimentação dietética, parenteral e enteral, quando indicada, até a alta hospitalar; diárias e taxas de internação; sala cirúrgica, inclusive material descartável e esterilização, bem como serviços de enfermagem; exames complementares especializados para diagnóstico e controle no tratamento e evolução da doença que tenha motivado a internação; internação em UTI – Unidade de Terapia Intensiva, sem limites (UTI geral, UTI neonatal, UTI pediátrica, UTI coronariana); litotripsia, remoção do paciente em ambulância, dentro do perímetro urbano; tratamentos ambulatoriais decorrentes de acidentes pessoais e métodos auxiliares; fisioterapia, hemodiálise, radioterapia e quimioterapia, conforme limites do Ministério da Saúde; anestésicos; gases medicinais; próteses, órteses nacionais e seus acessórios, quando ligados ao ato cirúrgico; remoção do paciente, quando necessário, dentro do território nacional, por transporte aéreo ou terrestre.

2.2.2. Atendimento de urgência e emergência com plantão 24 (vinte e quatro) horas.

2.2.3. A empresa credenciada deverá:

a) Possibilitar acesso a todos os Hospitais, credenciados, referenciados ou próprios, que tenham Unidade de Terapia Intensiva, incluindo as áreas de pediatria, clínica médica, ortopedia, neurologia, cirurgia e cardiologia;

b) Possibilitar acesso aos hospitais Pronto Socorro credenciados, referenciados ou próprios;

c) Possibilitar acesso as principais clínicas especializadas credenciadas, referenciadas ou próprias.

e) Relação nominal médicos contratados, referenciados ou credenciados, com consultórios próprios, fora de centros médicos, clínicas ou outros equivalentes, para todos as especialidades em número suficiente para atender a demanda.

f) Possibilitar acesso aos principais laboratórios de análises clínicas, próprios, credenciados ou referenciados.

2.2.4. Será de responsabilidade da CONTRATADA, quando comprovadamente necessário, ou seja, quando na localidade não tenha Rede Credenciada ou referenciada ao Plano ou não tenha condições de ser efetuado o atendimento de emergência, efetuar a remoção do paciente, visando internação e transferência de hospital a fim de possibilitar o atendimento pelo Plano contratado. A transferência será feita através de ambulância móvel ou transporte aéreo, de acordo com a necessidade do paciente no caso concreto.

2.3. Ficam excluídos, os serviços e/ou tratamentos não contemplados na legislação vigente conforme Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde, da Organização Mundial de Saúde.

2.4. Eventuais alterações na legislação durante a vigência do contrato deverão ser observadas e respeitadas quando da prestação dos serviços.

2.5. Os serviços de assistência médica e hospitalar poderão ser realizados na rede credenciada, referenciada ou própria, abrangendo tanto os procedimentos eletivos/programados, quanto os de urgência/emergência.

2.5.1. Para utilização dos recursos na rede credenciada ou referenciada, basta o segurado apresentar a carteirinha física ou pelo app da contratada e documento de identidade. Os prazos de atendimento deverão ser de acordo com o determinado pela ANS.

2.5.2. A empresa contratada deverá possuir estrutura de Central de Atendimento Telefônico.

3 - DOS BENEFICIÁRIOS

3.1 Podem ser inscritos no plano como Beneficiários Titulares as pessoas que comprovem o(s) seguinte(s) vínculo(s) com a CONTRATANTE:

a) Funcionários devidamente vinculados à pessoa jurídica; (Prefeito, Secretários do Município e os servidores em geral do Poder Executivo (Administração Direta), inclusive os ocupantes de cargos em comissão.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

b) os demitidos ou aposentados que tenham sido vinculados anteriormente à pessoa jurídica contratante, nos termos do disposto no caput dos artigos 30 e 31 da Lei nº 9.656, de 1998.

3.2 - Podem ser inscritos pelo Titular como Beneficiários Dependentes, a qualquer tempo, mediante a comprovação das qualidades abaixo indicadas e da dependência econômica em relação àquele:

a) O cônjuge;

b) O companheiro, havendo união estável na forma da lei, sem eventual concorrência com o cônjuge salvo por decisão judicial;

c) Enteados (as), filhos (as) naturais ou adotivos (as) solteiros (as) até 21 (vinte e um) anos incompletos ou até 24 (vinte e quatro) anos incompletos que estejam estudando, se inválidos físicos ou mentalmente em caráter permanente, mediante comprovação da incapacidade;

d) Os tutelados até 19 (dezenove) anos incompletos;

e) Menores sob guarda até 21 (vinte e um) anos incompletos de acordo com as regras do código Civil e do Estatuto da Criança e do Adolescente.

3.3 - A adesão do grupo familiar dependerá da participação do Titular no plano privado de assistência à saúde.

4 - DAS COBERTURAS E PROCEDIMENTOS MÍNIMOS

4.1 - Respeitados os prazos de carência, as exclusões e as coberturas o BENEFICIÁRIO terá cobertura para as despesas ambulatoriais, hospitalares, exames complementares e serviços auxiliares listados pela Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, através do Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde vigente à época do evento, relacionados às doenças listadas na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde, da Organização Mundial de Saúde (CID 10), bem como:

- coberturas ambulatoriais em unidades da rede referenciada pela contratada;
- coberturas hospitalares em unidades da rede referenciada pela contratada;
- coberturas para saúde mental em unidades da rede referenciada pela contratada;
- coberturas obstétricas;

5- PERÍODOS DE CARÊNCIA

5.1 – No caso de a contratante possuir menos de 30 beneficiários, as coberturas previstas pelo plano contratado somente passam a vigorar depois de cumpridos os prazos de carência a seguir descritos, contados a partir da assinatura da Proposta de Adesão por parte do beneficiário:

a) 24 (vinte quatro) horas para os casos de emergência e urgência, conforme definidos na Cláusula de URGÊNCIA E EMERGÊNCIA;

b) 24 (vinte quatro) horas – consultas e inaloterapia, patologia clínica, raio X simples, eletrocardiograma, anatomia patológica e eletroencefalograma;

c) 120 (cento e vinte) dias – ultrassonografia, audiometria, impedanciometria e eletroneuromiografia;

d) 180 (cento e oitenta) dias – radiologia contrastado, endoscopia digestiva, fisioterapia, testes oftalmológicos, testes otorrinolaringológicos, tomografia computadorizada, ressonância magnética, quimioterapia, radioterapia, hemodiálise, demais exames e procedimentos ambulatoriais;

e) 180 (cento e oitenta) dias – internamentos clínicos, cirúrgicos, psiquiátricos e todos os demais procedimentos de natureza hospitalar.

f) 300 (trezentos) dias – procedimentos obstétricos (parto a termo).

g) Para Doenças e Lesões Preexistentes – DLP:I - 180 (cento e oitenta) dias para doenças e lesões preexistentes com a opção do agravo, ou;

h) 24 (vinte e quatro) meses com opção de Cobertura Parcial Temporária – CPT.

5.2 - Todos os exames e procedimentos que não foram expressamente relacionados nos itens de “a” a “d” acima mencionados terão carência de 180 dias (cento e oitenta) dias, salvo nos casos de doença e lesão preexistentes.

Rua: Marechal Castelo Branco, 3201 - Fone: (47) 3374-6500 - CEP: 89275-000 – SCHROEDER/SC

e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br – site: <http://www.schroeder.sc.gov.br>



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

5.3 - Eventual redução do prazo de carência que possa ser concedida pela CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, ser especificada em aditivo ao contrato. Não havendo menção específica em termo aditivo, prevalece o período previsto nesta cláusula.

5.4 - Não poderá ser exigido o cumprimento de carências nos contratos com número de participantes igual ou superior a 30 (trinta) beneficiários, desde que o beneficiário formalize o pedido de ingresso em até 30 (trinta) dias da celebração do contrato coletivo ou de sua vinculação a pessoa jurídica contratante.

5.5 - Nos casos em que houver carência, esta será contada para cada beneficiário a partir da data de seu ingresso no plano.

5.6 Caso o beneficiário opte pela alteração de plano por outro com acomodação superior a que é atualmente contratada, deverá cumprir carência de 180 (cento e oitenta) dias para internação na nova acomodação, sendo que se houver necessidade de internação durante o período de carência, terá o beneficiário direito à acomodação de acordo com o plano anteriormente contratado.

5.7 - Caso o beneficiário seja inscrito após 30 (trinta) dias da assinatura do contrato ou da sua admissão, casamento, nascimento ou legalização de condição de dependente legal, ficará sujeito às seguintes carências, sendo desconsideradas as anteriormente mencionadas.

a) 24 (vinte quatro) horas para os casos de emergência e urgência, conforme definidos e previstos na cláusula da URGÊNCIA E EMERGÊNCIA;

b) 30 (trinta) dias – consultas e inaloterapia, patologia clínica, raio X simples, eletrocardiograma, anatomia patológica e eletroencefalograma;

c) 120 (cento e vinte) dias – ultrassonografia, audiometria, impedanciometria e eletroneuromiografia;

d) 180 (cento e oitenta) dias – radiologia contrastado, endoscopia digestiva, fisioterapia, testes oftalmológicos, testes otorrinolaringológicos, tomografia computadorizada, ressonância magnética, quimioterapia, hemodiálise, demais exames e procedimentos ambulatoriais;

e) 180 (cento e oitenta) dias – internamentos clínicos, cirúrgicos, psiquiátricos e todos os demais procedimentos de natureza hospitalar.

f) 300 (trezentos) dias – procedimentos obstétricos (parto a termo).

g) Para Doenças e Lesões Preexistentes – DLP:

I - 180 (cento e oitenta) dias para doenças e lesões preexistentes com a opção do agravo, ou;

II - 24 (vinte e quatro) meses com opção de Cobertura Parcial Temporária – CPT.

6 - CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO

Nenhum atendimento ao serviço previsto neste contrato será realizado sem a apresentação do Cartão de Identificação do beneficiário fornecido e expedido pela CONTRATADA para os beneficiários cadastrados no Plano, acompanhada de cédula de identidade dos mesmos ou, inexistindo tal documento, outro que surta efeitos similares, exceto nos casos de urgência e emergência.

7- DA QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS POR FAIXA ETÁRIA

| FAIXA ETÁRIA | QUANTIDADE |
|--------------|------------|
| 0-18 | 1 |
| 19-23 | 13 |
| 24-28 | 35 |
| 29-33 | 80 |
| 34-38 | 104 |



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

| | |
|--------------|------------|
| 39-43 | 88 |
| 44-48 | 64 |
| 49-53 | 54 |
| 54-58 | 51 |
| 59+ | 38 |
| Total | 528 |

8 - DOS VALORES MÁXIMOS DAS MENSALIDADES

| FAIXA ETÁRIA | PLANO - ENFERMÁRIA COPARTICIPAÇÃO 50% |
|--------------|---------------------------------------|
| 0-18 | R\$ 97,74 |
| 19-23 | R\$ 122,18 |
| 24-28 | R\$ 154,44 |
| 29-33 | R\$ 182,78 |
| 34-38 | R\$ 215,04 |
| 39-43 | R\$ 244,07 |
| 44-48 | R\$ 276,34 |
| 49-53 | R\$ 313,87 |
| 54-58 | R\$ 400,47 |
| 59+ | R\$ 570,71 |

9 – DOS VALORES MÁXIMOS DAS COOPARTICIPAÇÕES

| | | |
|----------------|--|---|
| COPARTICIPAÇÃO | CONSULTAS ELETIVAS NA UNIDADE PRÓPRIA- MÉDICO CLÍNICO (PRESENCIAL/VIRTUAL) | R\$ 15,00 POR CONSULTA |
| | CONSULTAS ELETIVAS NA UNIDADE PRÓPRIA (PRESENCIAL)- MÉDICO ESPECIALISTA | R\$ 60,00 POR CONSULTA |
| | CONSULTAS ELETIVAS NA UNIDADE PRÓPRIA (VIRTUAL)- MÉDICO ESPECIALISTA | R\$ 25,00 POR CONSULTA |
| | CONSULTA ESPECIALIDADES (REDE CREDENCIADA) | R\$ 60,00 POR CONSULTA |
| | CONSULTAS URGÊNCIA E EMERGÊNCIA | R\$ 60,00 POR CONSULTA |
| | EXAMES | 50% NOS EXAMES – LIMITADO A R\$ 250,00 POR PROCEDIMENTO |



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

| | | |
|--|-------------------------------------|-----------------------|
| | INTERNAMENTO CLÍNICO E CIRÚRGICO | R\$ 250,00 POR EVENTO |
|--|-------------------------------------|-----------------------|

10- DA EXECUÇÃO

10.1. O prazo de execução será a partir da adesão dos funcionários, podendo ser a qualquer momento durante a vigência do credenciamento.

11 – DA ESCOLHA DA CREDENCIADA

11.1 A seleção da empresa entre as credenciadas será de livre escolha do servidor.